

LEI N.º 6.915, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a pagar as despesas de moradia e a conceder “bolsa auxílio alimentação”, aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013.

§1.º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

§2.º O pagamento de despesas de moradia e a “Bolsa Auxílio Alimentação” são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º O pagamento das despesas de moradia compreenderá o valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por participante, incluindo as despesas de água e energia elétrica, devendo ser empregado na locação de imóvel e no pagamento junto às correspondentes operadoras, pelo Município.

Parágrafo único. O pagamento de despesas de moradia terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santo Antônio da Patrulha, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3.º A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), por profissional, e será paga até o 5.º (quinto) dia útil do mês.

Parágrafo único. A “Bolsa Auxílio Alimentação” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santo Antônio da Patrulha, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesas de Moradia

Órgão: 07

Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0109 – Gestão da Política de Saúde

Atividade 2101 – Manutenção das ASPS

Rubrica: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Bolsa Auxílio Alimentação
Órgão: 07
Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0109 – Gestão da Política de Saúde
Atividade 2101 – Manutenção das ASPS
Rubrica: 339046 – Auxílio Alimentação

Art. 5.º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração